



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 129/2009

PROCESSO ORIGINAL: 104021462007

RECORRENTE: BARROS DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

(CAGEP 19.459.915-9)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em de 13 de julho de 2010.

ACÓRDÃO Nº 138/2010

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGIME ESPECIAL. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO A MENOR. NOTAS FISCAIS NÃO RELACIONADAS NO DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS. COBRANÇA DEVIDA.

1. Falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de bebidas quentes no Demonstrativo da Base de Cálculo e Apuração do ICMS (Anexo II do Decreto nº 10.439/00).
2. Recurso conhecido e não provido.
3. Decisão por unanimidade.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado